PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Segunda-feira, 25 de novembro de 2024 | Ano XIX | Edição 1993 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 6
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 8
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 13
Secretaria Municipal de Justiça 16
Secretaria Municipal de Saúde 17
CISBRA 17
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação e fixa competências aos membros e Comissões responsáveis pelos procedimentos relativos à seleção, controle e fiscalização das parcerias celebradas, através de Termo de Colaboração ou de Fomento, entre o Município de Amparo e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, considerando a vigência da Lei de nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO os preceitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 6.773, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre normas relativas à celebração de parcerias, Termo de Colaboração e Fomento, Acordo de Cooperação, Convênios, Ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar Termos de Colaboração, com vistas à promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º Setor;

CONSIDERANDO a necessidade hierárquica de manutenção de uma instância de governança permanente e de reconhecida competência para o controle dos instrumentos previstos na Lei do MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação do Gestor da Parceria, de Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar chamamentos públicos e os casos de dispensa e inexigibilidade, e de Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar e fixar competências ao Gestor das Parcerias e às Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, para a seleção, controle e fiscalização das parcerias celebradas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, entre o Município de Amparo e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 2º - Para fins desta Portaria, entende-se por:

I -Organização da Sociedade Civil (OSC):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II - Termo de Colaboração: Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - Gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

IV - Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;

V - Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E PROCEDIMENTOS
Seção I
Do Gestor da Parceria

Artigo 3º - Ao Gestor da Parceria, em trabalho conjunto com a área financeira da SME, no que couber,

compete:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico e à Comissão de Monitoramento e Avaliação a existência de fatos que, comprometam ou possam comprometer, as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Adotar as providências apontadas pela Autoridade Administrativa Superior ou pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, visando à homologação do Relatório de Monitoramento e Avaliação;

IV - Emitir **relatório técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e finais**, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, mencionando necessariamente:

a) resultados alcançados e seus benefícios;

b) impactos econômicos ou sociais;

c) grau de satisfação do público beneficiário conforme inciso II, § 1º do art. 55 do Decreto nº 8.726/2016;

d) possibilidade de sustentabilidade das ações após o término da parceria;

e) Eventuais correções e adequações das ações que visem a melhoria dos resultados, da eficácia, eficiência e efetividade, inclusive correções que digam respeito a melhoria dos programas, ações e projetos propostos no Plano de Trabalho.

V - A manifestação final sobre a prestação de contas que deverá apresentar uma dessas opções:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c) rejeição da prestação de contas e determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

VI - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VII - Notificar a Organização da Sociedade Civil quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Colaboração;

VIII - Conceder, **mediante motivo justificado**, prorrogação de prazo por até 30 (trinta) dias para apresentação das prestações de contas, considerando ainda o que dispõe o artigo 65 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

IX - Propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplementos do Termo de Colaboração;

X- Monitorar os ajustes exigidos pelos setores técnicos da Administração Pública;

XI- Coordenar a realização da pesquisa de satisfação de atendimento;

XII - **Emitir Relatório técnico de monitoramento e avaliação referente análise da prestação de contas anual** que deverá conter sem prejuízo de outros elementos:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; indicar os resultados e percentuais de atingimento das metas, bem como pontuar, quando for necessário, aspectos relacionados à eficiência, eficácia e efetividade;

- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

XIII - Submeter o relatório técnico de monitoramento e avaliação à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

XIV - Propor denúncia do Termo de Colaboração ou aplicação de penalidades previstas em Lei, quando for o caso.

Artigo 4º - O acompanhamento da parceria deverá ocorrer concomitantemente com sua execução, devendo haver registros de ações de monitoramento em períodos não superiores a 6 (seis) meses.

Artigo 5º - Está impedido de exercer as funções de Gestor da Parceria, a pessoa que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil partícipe.

Artigo 6º - Configurando impedimento, deverá ser designado gestor substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Seção II

Comissão de Seleção

Artigo 7º - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, com a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Artigo 8º - O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, quando verificar que:

I - Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer O.S.C. participante do chamamento público; ou

II - Sua atuação no no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto de interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a

realização ou continuidade do processo de seleção.

Artigo 9º - O processo de seleção, realizado pela Comissão, abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Artigo 10 - Superada a análise das propostas e julgamento de eventuais recursos, a Administração Pública deverá homologar e divulgar o resultado da classificação das Organizações da Sociedade Civil no processo de seleção na plataforma eletrônica e em sua página oficial na internet.

§ 1º A divulgação deverá ser acompanhada de relatório que responda às seguintes questões:

I - Se o conteúdo da proposta está de acordo com a modalidade de parceria a ser adotada;

II - Se a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e

III - Se o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Seção III

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Artigo 11 - A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Artigo 12 - À Comissão de Monitoramento e Avaliação compete:

I - Monitorar o conjunto das parcerias;

II - Definir seu calendário de reuniões e providenciar lavratura de ata para registro das deliberações;

III - Subsidiar o gestor da parceria com orientações técnicas;

IV - Homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, emitidos pelo respectivo gestor;

V - Propor e implementar ações de aprimoramento dos procedimentos;

VI - Sanear dúvidas e solucionar conflitos entre a O.S.C e o gestor das parcerias, emitindo parecer com a finalidade de unificar entendimentos e solucionar controvérsias.

VII - Manifestar-se sobre recursos e eventuais denúncias de irregularidades;

VIII - Realizar visita *in loco* para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica, essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

IX - Reunir-se, periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias, caso ocorram;

X - Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores relacionados à parceria, acompanhando com frequência:

a) a frequência das crianças regularmente matriculadas e vagas disponíveis;

b) a organização dos ambientes onde ocorre a execução do trabalho contratado;

c) como estão sendo realizadas ou propostas as formações continuadas dos profissionais da Organização da Sociedade Civil que atuam na parceria;

d) Socializar as recentes reflexões e pesquisas na área da Educação, bem como as discussões realizadas na Rede Municipal de Ensino;

e) Orientar, aprovar e acompanhar as ações e atualizações do Calendário de Atividades;

f) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das práticas educativas, assim como contribuir na elaboração de critérios de avaliação;

g) Acompanhar a execução da pesquisa de satisfação de atendimento.

XI - produzir entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;

XII - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

XIII - avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas anual.

§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento e apoio técnico de terceiros, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias e devem ser registradas em plataforma eletrônica indicada.

Artigo 13 - O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria, quando verificar que:

I - Tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC participe; ou que tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes;

II - Sua atuação no monitoramento ou avaliação configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto de interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; ou

Parágrafo único. Configurado o impedimento do inciso I, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CAPÍTULO III

DAS DESIGNAÇÕES

Artigo 14 - Ficam designados para fins de controle e fiscalização referente à celebração dos Termos de

Colaboração ou de Fomento de que trata esta Portaria, entre o Município de Amparo e as Organizações da Sociedade Civil, conforme a composição a seguir:

I – Gestor das Parcerias:

Gestor da Parceria	
Servidor:	Robson Rafael Ribeiro
Matrícula:	12941
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Assessor Especial
Caráter do Emprego:	Comissão

II – Comissão de Seleção:

Membro da Comissão de Seleção	
Servidor:	Simone Cassiani
Matrícula:	4993
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Professora/Supervisora Pedagógica
Caráter do Emprego:	Efetivo estável em função de confiança

Membro da Comissão de Seleção	
Servidor:	Maria Luisa Pozzebom Benedetti
Matrícula:	3115
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Professora/ Coordenadora do Programa de Educação Inclusiva
Caráter do Emprego:	Efetivo estável em função de confiança

Membro da Comissão de Seleção	
Servidor:	Mykner Marcel Casagrande de Lima
Matrícula:	12316
Secretaria:	Secretaria Municipal de Justiça
Cargo/Função:	Assessor Técnico Jurídico
Caráter do Emprego:	Efetivo estável

Membro da Comissão de Seleção	
Servidor:	Luzia Maria de Paula
Matrícula:	13088
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Nutricionista
Caráter do Emprego:	Comissão

Membro da Comissão de Seleção	
Servidor:	Eloá Aparecida Ferreira
Matrícula:	12323
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Administração Geral
Caráter do Emprego:	Efetivo estável

III – Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	
Servidor:	Nádia Cristina Sitta Voltan
Matrícula:	5625
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Professora/Supervisora Pedagógica
Caráter do Emprego:	Efetivo estável em função de confiança

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	
Servidor:	Marta Alves de Campos Palandi
Matrícula:	4761
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Professora/Supervisora Pedagógica
Caráter do Emprego:	Efetivo estável em função de confiança

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	
Servidor:	Débora Mainente Pistori
Matrícula:	9790
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Professora/Supervisora Pedagógica
Caráter do Emprego:	Efetivo estável em função de confiança

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	
Servidor:	Beatriz Barassa Alves
Matrícula:	4185
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Professora/Supervisora Pedagógica
Caráter do Emprego:	Efetivo estável em função de confiança

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	
Servidor:	Leniza Antunes Gotardi
Matrícula:	5965
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar
Caráter do Emprego:	Efetivo estável

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação	
Servidor:	Vanessa Fabiana Mechi Ribeiro
Matrícula:	9355
Secretaria:	Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função:	Professora/Supervisora Pedagógica
Caráter do Emprego:	Efetivo estável em função de confiança

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deliberará sobre a criação do Regimento Interno que delimitará:

a) competências e responsabilidades dos seus membros;

b) periodicidade das reuniões;

c) possibilidade de reunião extraordinária, inclusive deliberando quais autoridades poderão fazer a convocação extraordinária;

d) quórum de votação.

Artigo 16 - Ao Setor Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, caberá:

I - Analisar a execução financeira das parcerias com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizadas, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

II - Acompanhar e responsabilizar-se pelos registros e

providências referentes à plataforma eletrônica e demais sistemas onde são realizados os registros relacionados às parcerias, como adoção de práticas que permitam uma melhor gestão dos recursos manejados pelas O.S.C's, aperfeiçoando sua regulação e transparência.

III - Avaliar e manifestar-se acerca do relatório de execução financeira e de todos os demais documentos contábeis emitidos pelas O.S.C's, principalmente mediante hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

IV - Atuar em conjunto com o Gestor das Parcerias, Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, verificando os aspectos financeiros das parcerias, em caráter preventivo, evitando inclusive indícios de irregularidades.

Artigo 17 - Fica revogada a Portaria nº 104, de 16 de setembro de 2024.

Artigo 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 25 de novembro de 2024.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PARECER DO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico nº: 143/2024

Processo n°: 02055/2024

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de agendas para o ano de 2025 para utilização em todos os serviços da rede básica de saúde do município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

Após aceite das propostas e realização da fase de lances, a empresa BAZAR E PAPELARIA JOÃO E MARIA LTDA ofertou o melhor preço para os itens do certame e posteriormente teve suas amostras aprovadas pela secretaria solicitante.

Posto isto, a empresa apresentou a documentação de habilitação integralmente em

conformidade e restou como **HABILITADA.**

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, a empresa restou classificada conforme segue:

- **BAZAR E PAPELARIA JOÃO E MARIA LTDA** é a empresa mais bem classificada para os itens:

- Item 1 (Agenda Comercial, Formato 130 X 280mm, 01 Pag/Dia, Folhas Internas Em Papel Off Set, Capa E Contracapa) com valor unitário de R$ 50,50, totalizando R$ R$ 1.515,00.

- Item 2 (Agenda - Formato 145 X 205mm, 01 Pag/Dia, Folhas Internas Em Papel Off Set, Capa E Contracapa Em Pap) com valor unitário de R$ 28,46, totalizando R$ 11.384,00.

Valor global da licitação R$ 12.899,00.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 25 de novembro de 2024.

Douglas H. da Conceição Magalhães
PREGOEIRO
EQUIPE DE APOIO
Giulia Gabriele Pinheiro Cassiani
Renata Reale
Felipe Dicieti
Matheus Canteiro Silva

.....

PORTARIA Nº 354 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia servidora para exercer cargo de SUPERVISORA DE DEPARTAMENTO

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art 1º - Nomear, **ANNY PETERLINI LIMA**, matrícula 13116**,** portadora do RG sob o nº 331xxxx-xx/SP, para o cargo de SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, padrão salarial CCP-2, criado pela Lei de nº 4337/2023 de 11 de julho de 2023.

Art. 2º Competirá à servidora executar a programação e implementação de ações específicas e a operacionalização de processos de trabalho de natureza técnica ou administrativa inerentes à sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no Processo Licitatório Nº 13395/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 079/2024 – TOMADA

DE PREÇOS Nº 016/2023, CELEBRADO EM 15/02/2024 , ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E A EMPRESA ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS LTDA, ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA PRAÇA CENTRAL (PRAÇA MONSENHOR JOÃO BAPTISTA LISBOA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM O FIM DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

CONTRATADA: ACQUA CHAFARIZES E FONTES LUMINOSAS LTDA

CNPJ: 13.002.809/0001-02

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, COM TERMO INICIAL EM 18/11/2024 TERMO FINAL EM 17/02/2025.

Amparo, 18 de novembro de 2024.

ADITAMENTO Nº 004

Autorizado no Processo Licitatório N° 8936/2020

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 180/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020, CELEBRADO AOS 13/11/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO - LOCATÁRIO E AUGUSTA HELENA BALDON VARGA – LOCADORA QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL A RUA OSVALDO CRUZ, Nº 215, NA CIDADE DE AMPARO-SP PARA USO EXCLUSIVO DA CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020, COM O FIM DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

LOCADORA: AUGUSTA HELENA BALDON VARGA

CPF Nº: 755.060.848-20

VIGÊNCIA: 12 MESES, TENDO COMO TERMO INICIAL O DIA 01/12/2024 A 30/11/2025.

VALOR: R$ 2.454,66 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Amparo, 08 de novembro de 2024.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 006/2024

O Município de Amparo/SP - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio da Comissão de Seleção, homologa e torna público o Resultado Final das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's em busca de firmar parcerias: Termo de Colaboração .

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO - EDITAL 006/2024

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Fundo Municipal de Assistência Social

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	NOME DO SERVIÇO	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO	META Usuários	NOTA AVALIAÇÃO
1	Associação Franciscana de Assistência Social Sagrado Coração de Maria -	Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes CASA LAR	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	10	68,80

Comissão de Seleção

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 008/2024

O Município de Amparo/SP - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio da Comissão de Seleção, homologa e torna público o Resultado Final das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's em busca de firmar parcerias: Termo de Colaboração .

PLANO DE TRABALHO APRESENTADO - EDITAL 008/2024

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Fundo Municipal de Assistência Social

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	NOME DO SERVIÇO	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO	META Usuários	NOTA AVALIAÇÃO
1	Casa de Repouso Allan Kardec	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI	R$ 363.000,00	R$ 363.000,00	10	79,90

Comissão de Seleção

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 004/2024

O Município de Amparo/SP - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio da Comissão de Seleção, homologa e torna público o Resultado Final das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's em busca de firmar parcerias: Termo de Fomento .

PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS - EDITAL 004/2024

Projetos Inovadores ou Complementares - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	NOME DO PROJETO	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	META	NOTA
			SOLICITADO	CAPTADO	RETIDO	TOTAL PARCIAL	TOTAL APROVADO	Usuários	AVALIAÇÃO
1	Associação Guarda Mirim de Amparo	Projeto de Formação do Aprendiz	R$ 135.148,00					100	94,70
2	Associação das Damas de Caridade	Som e Movimento na Comunidade	R$ 23.210,00					40	94,60
3	Serviço Espírita de Proteção a Infância - SEPI	Cidadão do Amanhã	R$ 2.030.661,88					400	93,20
4	Associação Cristã Socioassistencial Esportiva Bembolado	Escolinha de Futebol e Futsal	R$ 237.900,00					230	93,00
5	Educandário Nossa Senhora do Amparo	Bio é Diversidade	R$ 262.568,00					160	91,60
6	Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão - MARP	Futuro em Ação	R$ 271.227,81					145	90,80
7	Ação Social de Amparo - ASA	Caju	R$ 321.891,35					250	90,40
8	Ação Social de Amparo - ASA	Sob as Asas	R$ 179.949,53					250	90,30
9	Associação Cristã Socioassistencial Esportiva Bembolado	Fazendo a Diferença	R$ 214.008,00					70	89,10
10	Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena	Emoções	R$ 60.802,48					40	87,20
11	Creche São Cristóvão	Mergulhando na Imaginação	R$ 80.570,00					160	86,60
12	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Lições que transformam e encantam	R$ 63.000,00					25	79,60
13	Creche Santa Rita de Cássia	Meu Jardim	R$ 141.930,00					100	77,70
14	Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria - AFASCOM	Cognição e Nutrição	R$ 77.117,33					40	68,70
		Total	**R$ 4.099.984,38**					**2010**	

Comissão de Seleção

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 005/2024

O Município de Amparo/SP - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por meio da Comissão de Seleção, homologa e torna público o Resultado Final das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's em busca de firmar parcerias: Termo de Fomento.

PLANOS DE TRABALHO APRESENTADOS - EDITAL 005/2024

Projetos Inovadores ou Complementares - Fundo Municipal do Idoso

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	NOME DO PROJETO	VALOR	VALOR	VALOR	META	NOTA
			SOLICITADO	**CAPTADO**	**TOTAL APROVADO**	**USUÁRIOS**	**AVALIAÇÃO**
1	Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão - MARP	Viver a Vida	R$ 275.220,22			25	92,50
2	Lar dos Velhos de Amparo	Desafio em Ação	R$ 216.600,00			30	90,30
		TOTAL	**R$ 491.820,22**			**55**	

Comissão de Seleção

CMAS AMPARO
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2314/97
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215, Centro, Amparo-SP
CEP 13900-010 - Telefone: 3807-2009
Email: secretariaconselhosamparo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova qualificação e cofinanciamento de recursos estaduais para as proteções básica e especial de média complexidade e para macroatividades de vigilância socioassistencial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, através de seu Presidente, no uso da competência que confere a Lei nº 2.314, de 22 de setembro de 1997, que cria o CMAS, e o Decreto nº 2.502, de 27 de junho de 2000, que aprova o Regimento Interno do CMAS, resolve:

Art. 1º Aprovar ***ad referendum***:

1. Aceite dos recursos financeiros para o cofinanciamento dos serviços da **Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade**, originários do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no valor de **R$ 23.728,94 e R$ 28.831,57**, respectivamente, conforme Deliberação CONSEAS/SP Nº 022, de 14 de novembro de 2024;
2. Aceite dos recursos financeiros originários do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para a **qualificação** dos serviços de Proteção Social Básica, ofertados no **CRAS II São Dimas**, no valor de **R$ 290.400,00**, conforme Resolução SEDS Nº 35 de 2024;
3. Aceite dos recursos financeiros originários do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o custeio de ações voltadas ao desenvolvimento das macroatividades de **Vigilância Socioassistencial**, no valor de **R$ 34.720,00**, conforme Resolução SEDS Nº 36 de 2024.

Parágrafo único. Esta resolução fica condicionada à revisão e aprovação na próxima reunião ordinária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO BATISTA DE GODOY
Data: 21/11/2024 22:25:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Batista de Godoy
Presidente do CMAS

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA

Chamada para os interessados em espaços públicos remanescentes para venda de produtos alimentícios, bebidas, brinquedos e artesanato para o Natal de 2024 conforme informações.
A Secretaria Municipal de Cultura da Estância de Amparo, vem a público convidar a todos os interessados a participar da área gastronômica e recreativa do Evento Natal e fim de ano 2024, que acontecerá de 06 à 23 de Dezembro de 2024 nas dependências da Praça Pádua Salles.
Serão comercializados até 24 (vinte e quatro) espaços para Barracas, Food Trucks, Carrinhos, Trailers, Food Bikes, entre outros. Abaixo setor e espaços disponíveis:

Setor Amarelo - tamanho de até 4x4 para comercialização de alimentos e bebidas.
Espaços: 04, 09, 11, 12 e 13. Espaços disponíveis para barracas, trailers e food trucks, que podem servir gêneros alimentícios em geral: lanches, espetos, lanches gourmet, cachorro quente, milho verde, krep's francês, krep suisso, acarajé, sucos, refrigerantes ou outros produtos ligados a área de alimentação em geral. Valor Mínimo do Espaço para proposta: R$ 6.000,00.

Espaços: 02 e 06. Espaços disponíveis para barracas de doces típicos de festa (cocada, doce de leite, brigadeiro), fondue doces ou salgados, doces a base de chocolate com frutas, gourmet ou tradicional. Valor Mínimo do Espaço para proposta: R$ 7.000,00.

Área Azul - espaço para recreação e brinquedos.
Espaço: 01. Para brinquedos mecânicos de parque de diversões com medidas aproximadas de 600 metros quadrados onde poderão ser montados até 06 brinquedos na área próxima ao Palco Hugo Baradel. Valor mínimo do Espaço para proposta R$ 7.000,00 + 500 cortesias.

Área vermelha - tamanho de até 2x2 para comercialização de alimentos e bebidas.
Espaços: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 11. Espaços disponíveis para food karts, carrinhos e barracas de pequeno porte, que podem servir gêneros alimentícios em geral: lanches, espetos, lanches gourmet, cachorro quente, milho verde, krep's francês, krep suisso, acarajé, sucos, refrigerantes, doces típicos de festa (cocada, doce de leite, brigadeiro), fondue doces ou salgados, doces a base de chocolate com frutas, gourmet ou tradicional, ou outros produtos ligados a área de alimentação em geral. Valor Mínimo do Espaço para proposta: R$ 4.500,00.

Área Rosa - tamanho de até 3x3 para comercialização de brinquedos e brincadeiras.
Espaço: 03. Para barracas de até 3x3 metros para comercialização de brinquedos e brincadeiras. Valor Mínimo do Espaço para Proposta: R$ 1.000,00.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Área Verde - tamanho de até 3x3 para comercialização de Artesanato. Espaços: 01, 02, 03, 04, 05 e 06. Para barracas de até 3x3 metros para comercialização de artesanato. Valor Mínimo do Espaço para Proposta: R$ 300,00.

Área Roxa - tamanho de até 1,5x1,5 destinados para comercialização de alimentos e bebidas em carrinhos diversos pela Praça Pádua Salles. Espaços: 01, 02 e 03. espaços disponíveis para colocação de carrinhos diversos com medida de até 1,5m x 1,5m (pipoca, sorvete, milho verde, algodão doce etc). Valor mínimo do Espaço para proposta: R$ 1.150,00.

Os interessados deverão comparecer até **28 de novembro de 2024,** na Central de Atendimento ao Cidadão, sito Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Centro / Amparo, com a seguinte documentação:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) ou Contrato Social e suas alterações;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor;
- Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;
- Cópia do CPF e RG do responsável pela barraca.
- Comprovante de residência recente do responsável pela barraca.

Em casos de dois ou mais interessados no mesmo espaço será realizado sorteio.

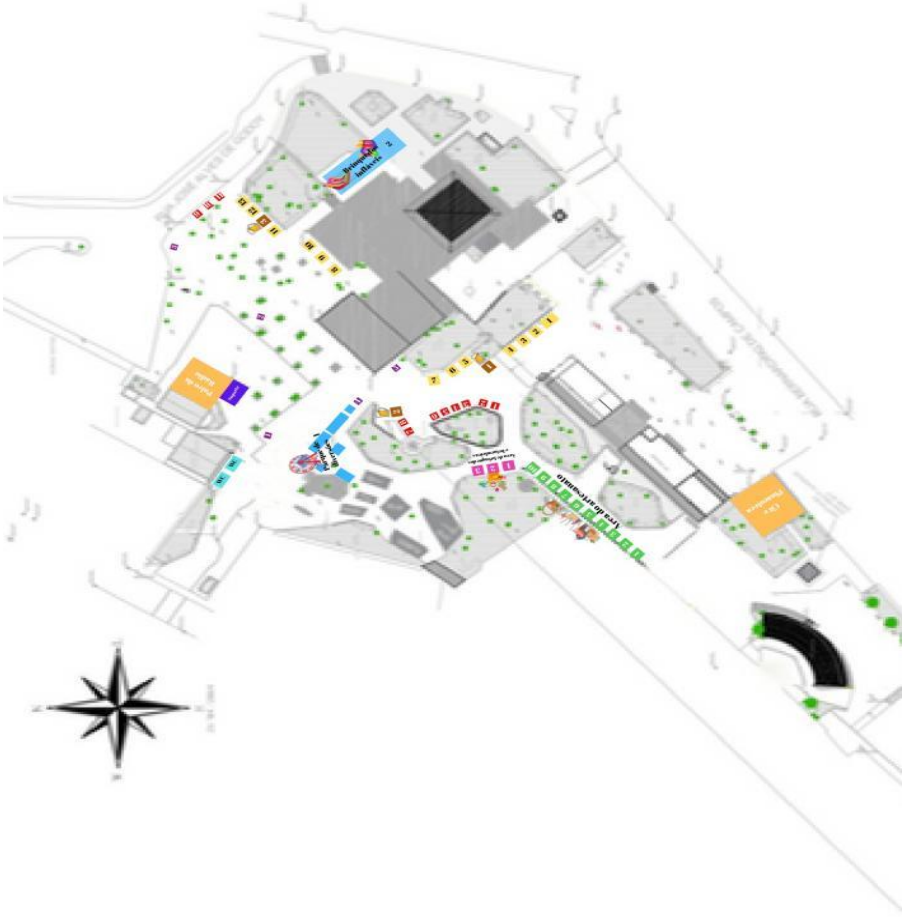
Atenciosamente,

Antônio Carlos Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Mapa do evento



TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 100, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 01010/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Fernanda Teixeira; e
- Ana Carolina Rabelo Alberto.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de novembro de 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 25 de novembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 98, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017, e considerando que o período de tempo inicialmente assinalado revelou-se insuficiente à instrução do processo administrativo disciplinar nº 00985/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tratado na Portaria ATJ nº. 61, de 25 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de novembro de 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 25 de novembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 99, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 00815/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Mariana Barbosa de Mattos Hilário; e
- Júlio César Formigari Gandolphi.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 25 de novembro de 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 25 de novembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 97, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 05621/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Júlio César Formigari Gandolphi; e
- Rafaela Bonache Ferreira.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 22 de novembro de 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 22 de novembro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

O município de Amparo, através da Vigilância Sanitária, notifica o Sr. João Paulo da Costa, para que tome ciência da Notificação de Recolhimento de Multa, devido a infração sanitária, conforme descrito no Auto de Infração AIF 0517, lavrado em 26/09/2024, no qual o munícipe contrariou o disposto nos artigos 12, 14, 24, 110 e 122 inciso III da Lei Estadual 10.083/98, combinado com os artigos 37 e 164 da Lei Municipal 2826/02.

Munícipe	Notificação de Recolhimento de Multa	Valor da Multa	Processo Administrativo
João Paulo da Costa	NRM 125	200 UFESP (duzentas)	2024931/2024

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Michele Patrícia da Silva Segala
Autoridade Sanitária
Credencial nº 20

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 14497/2023 CRECHE SÃO CRISTOVAO

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site *https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic*

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os ***Serviços de Saúde*** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 25 de Novembro 2024

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

CISBRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2024 CREDENCIAMENTO: 01/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para fornecimento de máquinas, caminhões e equipamentos, incluindo motorista e/ou operador, combustível e manutenção para atender ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA, conforme Termo de Referência, Edital e Anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal nº 14.133/21 e demais aplicáveis, e em especial a manifestação da equipe de julgamento, constante neste processo, que acolho e **HOMOLOGO** os itens do credenciamento no valor estimado de R$ 60.035.656,53 (Sessenta milhões e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Fornecedores credenciados:

Nº	Proponente / Fornecedor	CNPJ	Itens credenciados
8	BRAGPAV LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	45.421.640/0001-03	Todos os itens

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 25 de novembro de 2024.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Presidente

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/PRC002940 - **ORGÃO**:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. **MODALIDADE**: Pregão nº 11/2024 (Eletrônico) – Reabertura. **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 onde cabível, lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de capina e roçagem com a utilização de roçadeiras costais, enxadas, pás, garfos, rastelos, foices carrinhos de mão, telas de proteção, cones de sinalização e demais ferramentas necessárias, conforme edital e anexos. **COMUNICADO:** O SAAE AMPARO, através de seu Gerente de Suprimentos, respeitosamente comunica que, tendo em vista o recebimento de solicitação de esclarecimentos ao presente certame, decide-se pela **SUSPENSÃO** da sessão inicialmente prevista para o dia 27/11/2024 para fins de melhor analise dos termos, e readequação do Edital, se for o caso. Respectiva deliberação e demais atos serão disponibilizados no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br ou “in loco” na Divisão de Suprimentos das 9h00 às 16h00. **INFORMAÇÕES**: Tel.: (19) 3808- 8400 – Ramais 237, 261 / 255 ou através dos e-mails: ttbuzo@saaeamparo.sp.gov.br ou vsbabler@saaeamparo.sp.gov.br. **PUBLIQUE-SE**.

Amparo, 25 de novembro de 2024.

VALDENIR DE SOUZA BABLER
-Gerente de Suprimentos-

.....